ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Gabinete do Vereador Valdir Machado Silveira

Projeto de Lei n° 027
Autor ; Vereador Valdir Machado Silveira

Institui o dia do Gari a ser comemorado no dia 16 de Maio

Art. 1° - Fica instituído no município de Xangri-lá o dia do Gari a ser comemorado no dia 16 de Maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° 027
Plenário Ledir Firmino Alves
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá, 29 de Março de 2019

_____
Valdir Machado Silveira
Vereador PSC

Gabinete do Vereador Valdir Machado Silveira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Justificativa:

Embora sendo comemorada em centenas de municípios o dia 16 de Maio como sendo o dia do Gari, neste município não há lei específica dispondo sobre esta importante data comemorativa.

O nome profissional de GARI é uma homenagem ao Francês Pedro Aleixo Gary, que, em 1876, assinou contrato com o Ministério dos Negócios do Império para executar os serviços da limpeza da cidade do Rio de Janeiro. Ele costumava reunir seus funcionários para limpar as ruas após a passagens de cavalos, o que era muito comum na época.

Os cariocas se acostumaram com este trabalho e sempre mandavam chamar a "turma do Gari" para executá-lo. Aos poucos o nome se generalizou e o Brasil inteiro passou a denominar estes trabalhadores desta forma.

Assim, foi instituído em 1962, através da lei Estadual 212, sancionada pelo então Governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda, o Dia do Gari, cuja a primeira comemoração foi em 16 de Maio de 1963.

isto é, uma justa homenagem a estes milhares de brasileiros que trabalham de sol a sol para que tenhamos nossas ruas, praças e cidades limpas. Estes homens e mulheres que usam seus corpos como instrumentos de trabalho, atuam em situações deploráveis e nem por isso recebem reconhecimento e salários compatíveis com a importância de suas funções laborais.

Essa categoria de trabalhadores submete-se a uma jornada de trabalho não só penosa, como também insalubre, em função das condições em que é exercida, do manuseio de produtos para limpeza, higiene e conservação, bem como do contato com lixo e detritos, muitas vezes em estado de decomposição, que podem provocar moléstias graves.

Para homenagear estes valorosos brasileiros e brasileiras, solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em tela.

Xangri-lá 29 de Março de 2019

_____

Valdir Machado Silveira
Vereador PSC